



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELA ANP PARA OS VEÍCULOS A DIESEL, GASOLINA E MOTOCICLETAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Licitação EXCLUSIVA para pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

PREGÃO nº 000005/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, para Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, até às 08:00 horas e 30 minutos do dia 14 de fevereiro de 2020, no endereço supracitado, com Sessão Pública para abertura dos envelopes no mesmo dia (14 de fevereiro de 2020), às 09:00, na Sala de Licitações da PMDM, localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel, gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00, na sala de reuniões da CPL, quando os interessados deverão protocolar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação, bem como apresentar ao Pregoeiro a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, no horário de 08:00 horas e 30 minutos até às 09:00 do dia 14 de fevereiro de 2020.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

3.5. Caso o proponente, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope de documento de habilitação, o pregoeiro poderá abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES
Pregão nº 000005/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____

4.2. Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

4.2.2. Declaração expressa de que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, custos diretos e indiretos, relacionados a tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, softwares, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital, conforme modelo de planilha de formação de preços (anexo VII);

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.2.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.2.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.7. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.2.8. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.1.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES
Pregão n° 000005/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N° _____

- Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Célula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

6.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.4.1. Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União), com emissão a partir de 03 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

6.3.4.1.1. Se a empresa não emitiu nova certidão posterior à Portaria MF 358, deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

I - Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

II - Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido produto relativo ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

6.6. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidade.

6.6. DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO DE MEE/EPP:

6.6.1. Declaração referente à condição de MEE - EPP, assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no CRC na declaração.

6.6.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.6.3. Esta declaração é obrigatória para participação no presente certame, e poderá ser apresentada juntamente com o Credenciamento ou com a Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

7.1. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor preposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

7.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital o proponente será declarado vencedor.

7.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente para homologação.

7.19. Nessa sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiência ou, ainda, realizar correções de caráter formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

7.23. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, será observado:

7.23.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3. O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

7.23.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7. O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no Protocolo Geral, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para registro e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4. O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

10.5.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

10.5.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Do MUNICÍPIO:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

11.2. Da CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o objeto licitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município.

11.2.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução dos serviços licitados;

11.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

11.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

11.2.6. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital.

11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

11.2.8. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço licitado, como exemplo o local de armazenamento do objeto.

11.2.9. Atender as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO E SEUS PRAZOS

12.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços firmada através do presente processado (*Vide* item 5.1) poderá ser formalizado Contrato Administrativo objetivando o fornecimento do objeto desta licitação, que obedecerá às seguintes condições:

12.1.1. Prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61 da Lei 8666/93.

12.1.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Para entrega dos produtos, será emitida Ordem de Compra para fornecimentos dos produtos, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

13.2 - O produto entregue deverá conter na embalagem todas as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, para fins de conferência e recebimento.

13.3 - A entrega do produto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Interior e transportes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

situada a Rua Bernardino Monteiro - sentido Melgaço, Centro, Domingos Martins- ES, no horário de 8:00 às 16 horas. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores Jomério Rocha Rangel, matrícula 15 e/ou Giovani Bonela, matrícula nº 5098, telefone nº 32683204/3268 3180 e e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br

13.4 - O transporte e a entrega dos produtos no local especificado acima, será a cargo do fornecedor.

13.5 - O Prazo de entrega fica fixado em 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

13.5.1 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

13.6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.6.1. Os materiais solicitados serão recebidos da seguinte forma:

13.6.2. Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra/contrato com a nota fiscal;

13.6.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos materiais com a especificação da ordem de compra.

13.7 - Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

13.7.1- Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

13.8. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

13.8.1. O óleo lubrificante a ser fornecido deverá ser o especificado e homologado por qualquer montadora dessas indicadas. Para veículos leves: Fiat, Chevrolet, Renault, Volkswagen, Nissan e Peugeot, e para veículos pesados e máquinas: JCB, Case, Caterpillar, New Holland, Volvo, Hyundai, Liugong, Volare, Ford, Iveco, Mercedes Benz e Volkswagen, **conforme tabela constante no Anexo XI**, deste Edital.

13.8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

13.8.3. Será firmado contrato de compra e venda pelo período de 12(doze) meses.

13.8.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

13.9. A fiscalização da entrega dos produtos será feita pelo contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, servidores Jomério Rocha Rangel, matrícula 15 e/ou Giovani Bonela, matrícula nº 5098, telefone nº 32683204/3268 3180 e e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do presente Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após atestado pela Secretaria Requisitante, com a emissão da Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas ou rasuras, conforme Ordem de Compras.

14.1.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

14.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

14.2.1 - Os pagamentos se farão mediante crédito na conta bancária da Contratada.

14.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.5 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

15.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 - A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI N° 008/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, A Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

17.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

17.4. Recomenda-se aos interessados que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação e pelo telefone: (27) 3268-3214, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

17.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, obedecida a legislação vigente.

17.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

17.10. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado, é parte integrante do presente processado e está à disposição de qualquer interessado para consulta, conforme art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão 1584/2005 do TCU.

17.11. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Domingos Martins-ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. Faz parte deste edital:

Anexo I - Objeto / Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo III - Modelo de credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inc. XXXIII, da CF

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI - Modelo de declaração de ME/EPP

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X - Declaração conjunta de idoneidade

Anexo XI - Tabela de marcas homologadas

Domingos Martins - ES, 24 de Janeiro de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00117346	OLEO 15W40 ci 4, balde com 20 litros		BD	160,000		
00002	00002	00107143	ÓLEO 68 HIDRAULICO, BALDE COM 20 L		BD	140,000		
00003	00003	00228284	OLEO HIDRAULICO ATF balde com 20 litros		BD	50,000		
00004	00004	00115914	ÓLEO 30 transmissão, balde com 20 litros		BD	30,000		
00005	00005	00115658	ÓLEO 46 balde com 20 litros		BD	50,000		
00006	00006	00233731	ÓLEO 10W30 DIESEL balde com 20 litros		L	20,000		
00007	00007	00232421	OLEO 10 W hidraulico, balde com 20 litros		BD	5,000		
00008	00008	00228593	OLEO 15W40 P/ MOTOR GASOLINA semi sintético		L	437,000		
00009	00009	00233732	ÓLEO 5W30 GASOLINA sintético		L	275,000		
00010	00010	00117070	OLEO 80W90 para máquinas, balde com 20 litros		BD	10,000		
00011	00011	00109509	ÓLEO 50		L	5,000		
00012	00012	00110178	ÓLEO 85W140 balde com 20 litros		BD	20,000		
00013	00013	00113522	ÓLEO 20W30 balde de 20 litros		BD	60,000		
00014	00014	00228968	ADITIVO ARLA balde com 20 litros		BD	300,000		
00015	00015	00230102	ADITIVO PARA RADIADOR veiculos pesados		L	50,000		
00016	00016	00239496	GRAXA com 200kg		T	3,000		
00017	00017	00097778	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO grafitada, balde com 20 litros		BD	10,000		
00018	00018	00238177	GRAXA DE LÍTIO		KG	6,000		
00019	00019	00091769	DESCARBONIZANTE 300ml		UN	50,000		
00020	00020	00100808	DESENGRIPANTE SPRAY 300ml		UN	50,000		
00021	00021	00114884	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML para condutores eletricos e eletronicos		UN	35,000		
00022	00022	00103536	ÓLEO 90 com 20 litros		BD	20,000		
00023	00023	00239497	OLEO 0W30		L	100,000		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preço com o objetivo de futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel, gasolina e motocicletas, com objetivo de atender a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de óleos e lubrificantes deve-se a necessidade de promover a manutenção dos veículos evitando desgastes precoces do motor e consequentemente causando danos irreversíveis, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 De acordo com o que está discriminado na solicitação nº 1330/2019.

3.1.1 O óleo lubrificante a ser fornecido deverá ser o especificado e homologado por qualquer montadora dessas indicadas. Para veículos leves: Fiat, Chevrolet, Renault, Volkswagen, Nissan, Peugeot e para veículos pesados e máquinas: JCB, Case, Caterpillar, New Holland, Volvo, Hyundai, Liugong, Volare, Ford, Iveco e Mercedes Benz, Volkswagen, conforme tabela anexa.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os materiais solicitados serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra/contrato com a nota fiscal;

4.1.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos materiais com a especificação da ordem de compra.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, enviada pela Gerência de Compras.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade

5.2. Será firmado contrato de compra e venda com a contratada pelo período de 12 (doze) meses.

6. LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, situada a Rua Bernardino Monteiro - Sentido Melgaço, Centro, Domingos Martins- ES, no horário de 8 horas às 16 horas. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores Jomério Rocha Rangel, matrícula 15 e/ou Giovani Bonela, matrícula nº 5098, telefone nº 32683204/3268 3180 e e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br.

7. FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelos servidores Jomério Rocha Rangel, matrícula 15 e/ou Giovani Bonela, matrícula nº 5098, telefone nº 3268 - 3204/3268 3180 e e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br

indicado(a) pela Secretaria Municipal de Interior e Transportes de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal da compra.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins -CNPJ 27.150.556/0001-10, Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

8.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

8.5 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

9.2 Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

9.3 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição dos materiais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

9.4 Arcar com todos os custos referentes à aquisição dos materiais, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES :

As despesas constantes do fornecimento destes materiais correrão por conta dos Recursos Próprios no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel. gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel, gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs 1.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

Obs 2.: O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel. gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel. gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel, gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que é considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador

Número de registro do contador no CRC

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel. gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

e-mail: _____

Item	Und	Quant	Descrição dos Produtos	Marca	Unitário	Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Pregão nº 00005/2020

PROCESSO Nº 005941/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanzete Kruger, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no centro desta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 000005/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº XXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços especificados abaixo:

1.1.1. - Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel, gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal.

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 000005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos materiais fornecido no mês anterior, anexando ao requerimento o relatório dos materiais entregue.

3.2. O fiscal do contrato após conferência dos serviços, emitirá o boletim de medição autorizando a emissão da nota fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras.

3.3.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

3.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

3.6. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais entregues serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuada, envolvendo a qualidade, quantidades e outra porventura existente resultando no recebimento **definitivo**, observado o prazo de até 02(dois) dias corridos de sua entrega.

4.2. Em caso de não aceitação dos objetos fica a contratada obrigada a retirá-los no prazo de 02(dois) dias e substituí-los no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções administrativas.

4.3. O transporte e descarregamento dos materiais, da usina de asfalto até o local de utilização, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

4.3.1. A distância da usina de asfalto até a Sede do Município será de até 80 km.

4.5 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Ata e no edital do Pregão nº 000005/2020.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do serviço licitado;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

5.1.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/equipamentos ou na prestação dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.1.9. Dirimir, por intermédio do fiscal da compra/contratação, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do produto/equipamento ou da prestação dos serviços.

5.2 - Do DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto licitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município.

5.2.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução dos serviços licitados;

5.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

5.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.2.6. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão nº 000010/2018.

5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

5.2.8. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço licitado.

5.2.9. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

5.2.10. Atender as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

5.2.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

5.2.12. Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

DA POSSÍVEL FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado Contrato Administrativo objetivando a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, que obedecerá às seguintes condições:

6.1.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por instrumento próprio.

6.1.2. O prazo para fornecimento será de 12(doze) meses, contados a partir da data do Contrato de Compra e Venda, podendo a critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.1.3. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

6.2.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.2.3. A multa de que trata o item 7.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

7.1.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.3. A multa de que trata o item 7.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

Edital do Pregão n° 000005/2020 para Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. O cancelamento ainda poderá ser realizado: pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

11.1.1. A emissão da ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizado pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão n° 000005/2020 e a proposta da empresa XXXXXXXXXX, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins-ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____

.....

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º xxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A FIRMA xxxxx.

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF n.º 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wanzete Kruger, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 488.147.097-34, residente à Rua Adolpho Hulle, 81, Centro, Domingos Martins - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma XXXXXXX, localizada na XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº XXXXXX e CI nº XXXXXX, residente na XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 000005/2020, parte integrante deste contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel, gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal, conforme proposta contida no Pregão nº 000005/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 - O prazo para fornecimento dos produtos terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - O preço unitário dos produtos objeto deste Contrato é de R\$ XXXXX (valor por extenso), totalizando o valor de R\$ XXXXX (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Pregão nº 000005/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após atestado pela Secretaria Requisitante, com a emissão da Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas ou rasuras, conforme Ordem de Compras.

4.1.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1 - Os pagamentos se farão mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

4.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.6 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentária, previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

CLAUSULA SEXTA - Condições de Entrega

6.1 - Para entrega dos produtos, será emitida Ordem de Compra pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

6.2 - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues conforme Ordem de Compra, no local e na quantidade especificada.

6.3 - A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Interior e transportes, situada a Rua Bernardino Monteiro - sentido Melgaço, Centro, Domingos Martins- ES, no horário de 8 horas às 16 horas. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores Jomério Rocha Rangel, matrícula 15 e/ou Giovani Bonela, matrícula nº 5098, telefone nº 32683204/3268 3180 e e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br

6.4 - O transporte e a entrega dos produtos no local especificado acima, será a cargo do fornecedor.

6.5 - O Prazo de entrega fica fixado em 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

6.5.1 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

6.6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.6.1. Os materiais solicitados serão recebidos da seguinte forma:

6.6.2. Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra/contrato com a nota fiscal;

6.6.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos materiais com a especificação da ordem de compra.

6.7 - Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

6.7.1- Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

6.8. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.8.1. O óleo lubrificante a ser fornecido deverá ser o especificado e homologado por qualquer montadora dessas indicadas. Para veículos leves: Fiat, Chevrolet, Renault, Volkswagen, Nissan e Peugeot, e para veículos pesados e máquinas: JCB, Case, Caterpillar, New Holland, Volvo, Hyundai, Liugong, Volare, Ford, Iveco, Mercedes Benz e Volkswagen.

13.8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

6.8.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

7.1 - A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

7.2 - A contratada arcará com todos os custos referentes à aquisição, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

7.2 - A contratada comunicará a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

7.4 - A contratada deverá zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente, observando rigorosamente os prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante

8.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

8.2. Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3. Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is).

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI N° 008/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização

10.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será feita pelo contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, servidores Jomério Rocha Rangel, matrícula 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

e/ou Giovani Bonela, matrícula n° 5098, telefone n° 32683204/3268 3180 e e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições e proposta referente ao Processo Licitatório - Pregão n° 000005/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação

11.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Pregão n° 000005/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Finais

12.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.833, de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações que as modificaram.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes. Domingos Martins - ES, XX de XXXXX de XXXX.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000005/2020

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de óleo e lubrificantes de primeira linha, certificado pela ANP para os veículos a diesel. gasolina e motocicletas, para atendimento da frota municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins de que não incorre em qualquer das condições impeditivas especificadas a seguir:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000005/2020

ANEXO XI